



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N° 1500, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA DECISÃO
SINGULAR DE ENTÃO SERVIDOR DO MUNICÍPIO
DE NOVA IGUAÇU.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no
exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- CI JUCERJA/SRC N.º 025/17 e Ofício n.º 040/2017 – GSEF/SEMEF
- A Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- Convênio assinado com a Prefeitura de Nova Iguaçu - Processo n.º E-11/50.452/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar outorga concedida ao então servidor do município de Nova Iguaçu, RODRIGO MORAES DE SOUZA – Matrícula 60/708086-4, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1475/16.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2017.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8